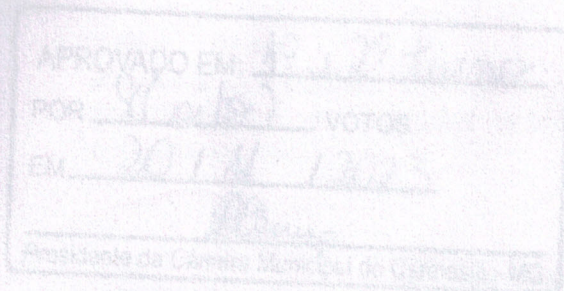




Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 908/2023
DE 23 DE NOVEMBRO 2023



"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica garantido aos profissionais que atuam no Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) o direito à remuneração mínima de R\$: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, havendo disponibilidade financeira e obedecida à legislação regente, em especial a confirmação do repasse da União, a corrigir anualmente, à remuneração mínima dos servidores que atuam nos respectivos programas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará anualmente; Decreto dispondo o valor do Piso Salarial dos respectivos servidores, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando se necessário.

Art. 4º Os servidores efetivos e os contratados ocupante do cargo de AGENTE GOVERNAMENTAL, bem como aqueles que sejam efetivos em outros cargos, quando do exercício das atribuições de Agente Comunitários de saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE) farão jus à complementação salarial até o montante correspondente ao valor do piso estabelecido por esta lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará portaria nomeando os servidores para o exercício das funções dispostas do caput deste artigo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data do dia 01 de outubro de 2023.

Carmésia, 23 de novembro de 2023.

PUBLICADO EM 23/11/23

Tamirys Nunes Vieira

TAMIRYS NUNES VIEIRA

Tácio Soares de Oliveira
Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal